



**Convênio N° SEI 1497468/2024**

**Em 12/04/2024**

**CONVÊNIO n° 06/2024**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, objetivando a colaboração mútua para fins de interesse público.

**Processo SEI n° 13269/2024**

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr<sup>a</sup> **SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**, Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, CNPJ n° 51.864.114/0001-10, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo, Sr. **ANTONIO CARLOS ALBINO**, Presidente da Câmara, doravante denominada **CÂMARA**, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As partes convencionam que poderá haver cessão de até 04 (quatro) servidores sem ônus para o órgão cedente, observando-se, para tanto, as obrigações ora estabelecidas neste Termo e em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para fins de cumprimento do objeto do presente Convênio, ficam estabelecidas as seguintes obrigações entre as partes:

#### **I – Do ente CEDENTE:**

- a) colocar à disposição do CESSIONÁRIO até 04 (quatro) servidores, mediante a expedição de ato próprio, com a devida publicidade e especificação das condições da cessão;
- b) comunicar ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno do servidor cedido.

#### **II – Do ente CESSIONÁRIO:**

- a) determinar o horário de trabalho do servidor cedido que, além das normas gerais pertinentes a seu cargo efetivo/estável, estará sujeito às normas do órgão CESSIONÁRIO;

b) fiscalizar o desempenho das atividades exercidas pelo Servidor, a fim de afastar eventual desvio de função, bem como sua frequência.

c) assumir o ônus pela remuneração do servidor cedido, acrescido dos tributos, dos encargos sociais e dos encargos trabalhistas seja de que natureza for, e demais encargos vinculados, na hipótese da cessão ter se dado sem ônus para o CEDENTE;

d) na hipótese da cessão ser efetivada com ônus para o CEDENTE, fica expressamente vedada a realização de serviços em horário extraordinário pelo servidor cedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da avença ora celebrada será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes e com a devida justificativa de interesse público.

Subcláusula única: Respeitado o limite fixado nesta cláusula, o prazo para a cessão deverá ser estabelecido em ato próprio e de acordo com o interesse público e das razões de conveniência e oportunidade administrativa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotação própria do Orçamento, de cada uma das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

A presente avença poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita, devendo as partes restabelecerem o status quo ante no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Convênio para um só efeito de direito.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

*(assinado eletronicamente)*  
**SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

*(assinado eletronicamente)*  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALBINO, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 14:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Zanotello de Oliveira, Gestora da Unidade de Administracao e Gestao de Pessoas**, em 17/04/2024, às 15:34, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 17/04/2024, às 17:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1497468** e o código CRC **C2DBFB8B**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8584 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)



Plano de Trabalho N° SEI 1497511/2024

Em 12/04/2024

## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP

<b>Órgão Público:</b> Município de Jundiaí	<b>CNPJ:</b> 45.780.103/0001-50
<b>Endereço:</b> Avenida da Liberdade s/nº, Jardim	Botânico CEP nº 13214-900
<b>Nome Responsável:</b> Luiz Fernando Machado	<b>Cargo:</b> Prefeito

### 2 - DADOS CADASTRAIS: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

<b>Conveniada:</b> Câmara Municipal de Jundiaí	<b>CNPJ:</b> 51.864.114/0001-10
<b>Endereço:</b> Rua Barão de Jundiaí, 128	CEP nº 13.201.010
<b>Nome Responsável:</b> Antonio Carlos Albino	<b>Cargo:</b> Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

### 3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>Objeto:</b> cessão de servidores públicos	<b>Período de Execução:</b> 12 (doze) meses a partir da assinatura <b>Número de servidores:</b> até 04 (quatro) servidores
--	---

#### PROCEDIMENTOS PARA A CESSÃO:

- O Órgão Cessionário formulará pedido por escrito ao Cedente, especificando os motivos determinantes e se a cessão será com ou sem ônus ao Cessionário.
- O Órgão Cedente deverá proceder as análises técnicas e de mérito, notadamente às atinentes as despesas de pessoal, com enfoque para as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000.
- A cessão será formalizada por ato próprio do Órgão Cedente, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município e deverá contar com a expressa anuência do servidor cedido.
- O Órgão Cessionário assumirá o ônus pela remuneração do servidor cedido, acrescido dos tributos, dos encargos sociais e dos encargos trabalhistas seja de que natureza for, e demais encargos vinculados, na hipótese de a cessão ter se dado sem ônus para o CEDENTE.
- A cessão deverá observar a legislação própria que regula a previdência do servidor, notadamente quanto aos recolhimentos previdenciários.
- A interrupção da cessão ou a sua cessação dar-se-á mediante comunicação escrita entre as partes.

*(assinado eletronicamente)*

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALBINO**, Usuário Externo, em 16/04/2024, às 14:38, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 17/04/2024, às 17:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1497511** e o código CRC **E216B01E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8584 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0013269/2024

1497511v10

**GESTÃO DE PESSOAS**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDITAL N.º 168, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0009202/2024**.

**FAZ SABER** que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro no órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**GINECOLOGISTA – 12 HORAS**

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	MARTA MARIA KEMP
02º Lugar	RAFAELLA MORAES REGO DE SOUSA COELHO
03º Lugar	MARILIA MAZZEI CAMPANA
04º Lugar	NATALIA HOFFMANN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO ADITIVO II ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PROCESSO SEI Nº 20390/2022

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho, bem como a Planilha Financeira, com efeitos a partir da assinatura o Plano de Trabalho que integra o Termo Aditivo I; reajusta os valores constantes no Plano de Trabalho com base no índice do INPC de novembro de 2023, no percentual de 3,85%, compreendendo o período de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 47.994,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: a partir da assinatura.

ASSINATURA: 16/04/2024.

**EXTRATO**

CONVÊNIO Nº 06/2024, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO SEI Nº 013269/2024

CNPJ nº 51864114/0001-10

PREFEITO: Luiz Fernando Machado

PRESIDENTE: Antônio Carlos Albino

OBJETO: Objetivando a colaboração mútua para fins de interesse público.

VALOR: não haverá transferência de valores

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 17/04/2024.

**IPREJUN****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 308/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: MOVLEADS AGÊNCIA DE MARKETING LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 611,18. OBJETO: SERVIÇOS DE ENVIOS DE E-MAIL MARKETING. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 18/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 309/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ 201,40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 21/2024.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 310/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ 1512,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 21/2024.

**CIJUN****COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

**TERMO DE APOSTILAMENTO II**

PROCESSO SEI nº. 01068/2020.

CONTRATO nº 251.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de nobreaks, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, que é parte integrante do contrato.

FORNECEDOR: POS Dados Comércio e Serviços de Assistência Técnica Ltda - EPP

I - Considerando a solicitação de reajuste contratual pelo fornecedor e demais tratativas por meio dos documentos SEI [0175839](#), [0175577](#), [0175578](#) e [0175829](#), fica autorizado o reajuste de preço referente à variação do índice IPCA no importe 5,19%, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.12 do contrato, retroativo ao mês de outubro de 2023.

II - Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença, relativo às competências de outubro de 2023 até março de 2024, no importe de R\$2.356,68 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

III - O valor mensal do contrato, a partir da competência de abril de 2024, passa a ser de R\$7.960,78 (sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

IV - Excepcionalmente, a fatura referente ao mês de abril de 2024, deverá conter, em item separado, os valores retroativos referentes ao item II deste termo para o pagamento.

Jundiá, 17 de abril de 2024.

AMAURI MARQUEZI DE LUCA

Diretor Presidente

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

AMAURI MARQUEZI DE LUCA, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no Edital do Concurso Público nº. 001/2023, vem a público, **RETIFICAR** o Edital de Convocação nº 002/2024 publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá em 17/04/2024, na forma abaixo:

**Onde se lê:**

CLASSIFICAÇÃO NOME

1º. LUGAR PAULA CRISTINA TAVARES MARIN

**Leia-se:**

CLASSIFICAÇÃO NOME

1º. LUGAR CYBELE RAFAELA MORAES

Em razão desta **RETIFICAÇÃO**, por esse Edital, ante a constatação de erro na convocação, torna-se sem efeito a convocação da candidata PAULA CRISTINA TAVARES MARIN.

Fica, em razão dessa **RETIFICAÇÃO**, a candidata CYBELE RAFAELA MORAES, convocada a comparecer na Supervisão de Recursos Humanos da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, sita à Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – 2º andar – Complexo Argos (antigo Instituto Federal),